



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO (PROPIEX)
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO (PPGDS)
Doutorado

EDITAL n. 331/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE DISCENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - NÍVEL DOUTORADO E CONCESSÃO DE BOLSAS VINCULADAS À CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 044/2026

Área de Concentração: DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RECOMENDADO PELA CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de discentes ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS) – Nível Doutorado, para o período letivo de 2026, vinculado à concessão de bolsa de doutorado da [Chamada Pública FAPESC nº 044/2026](#), em conformidade com o Regulamento do PPGDS e com as disposições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETIVOS DA SELEÇÃO

1.1 O processo de seleção a vaga no Doutorado do PPGDS tem por objetivo classificar candidatos(as) mestres(as) que demonstrem:

- a) Potencial para o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo do desenvolvimento socioeconômico;
- b) Capacidade de articulação escrita e oral de sua proposição; e,
- c) Aderência da sua intenção de pesquisa às linhas e aos temas de interesse do Programa.
- d) Apresentação de anteprojeto de pesquisa enquadrado em, pelo menos, uma das linhas temáticas previstas na Chamada Pública FAPESC nº 044/2026, conforme descritas a seguir:

d.1) Inteligência Artificial: Estimular a aplicação de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA), passíveis de interação com diversos setores, como indústria, educação, turismo, setor público, serviços e agricultura, em temas como: gestão preditiva de infraestrutura e planejamento urbano, acessibilidade digital, justiça preditiva e IA no sistema jurídico, com responsabilidade algorítmica, indústria 4.0, agricultura de precisão, monitoramento e otimização de processos.

d.2) Biotecnologia: Promover aplicações biotecnológicas inovadoras nos setores de edição genética avançada, biologia sintética, agricultura, manejo e potencial da biodiversidade, bioprocessos, bioengenharia, segurança alimentar e meio ambiente, com foco em bioeconomia e processos sustentáveis, integrando tecnologias avançadas como Internet das Coisas (IoT), cultivo3D e melhoramento genético, para garantir rastreabilidade e confiabilidade, em temas como: descoberta de novos medicamentos, rastreabilidade de vacinas e alimentos, biossensores e biochips conectados via IoT, biotecnologia regenerativa, biofertilizantes e biodefensivos, biopolímeros e biomateriais sustentáveis, fermentação de precisão.

d.3) Saúde: Apoiar tecnologias inovadoras que melhorem a prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças, integrando soluções digitais, medicina personalizada e dados em saúde, em temas como: diagnóstico avançado e monitoramento digital de doenças, tecnologias assistivas,

wearables, biossensores, biomarcadores, medicina personalizada e terapias direcionadas com integração de dados genômicos, soluções de telemedicina e saúde conectada, tecnologias para promoção da saúde e prevenção de doenças, novos modelos de equipamentos e instrumentos médicos.

d.4) Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes: Soluções inovadoras de mobilidade urbana, integrando tecnologias emergentes como veículos autônomos e IoT com foco em acessibilidade, sustentabilidade e segurança, em temas como: transporte inteligente de pessoas e cargas, incluindo aplicações relacionadas a veículos elétricos, infraestrutura urbana resiliente e eficiente, sistemas de mobilidade integrados e conectados, tecnologias para segurança, acessibilidade e planejamento urbano.

d.5) Transição Energética: Fomentar tecnologias limpas e inteligentes voltadas à geração, armazenamento, distribuição e uso eficiente de energia, promovendo a descentralização da matriz energética e a redução das emissões de carbono, em temas como: redes elétricas inteligentes, comunidades energéticas, medição inteligente de energia elétrica e eficiência energética em residências, edifícios e indústrias, desenvolvimento de comunidades energéticas, obtenção e uso eficiente de hidrogênio de baixa emissão de carbono, *smart grids* e sistemas inteligentes de distribuição e gestão de energia.

d.6) Saneamento: Fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à ampliação da qualidade, eficiência e sustentabilidade dos sistemas de saneamento, abrangendo o abastecimento de água e tratamento de efluentes. Enquadram-se nesse escopo tecnologias direcionadas ao abastecimento e redução de perdas de água potável, à drenagem e manejo das águas pluviais, à coleta e ao tratamento de efluentes sanitários, à limpeza urbana, ao manejo e à recuperação de resíduos sólidos, à prevenção e ao controle de pragas e demais agentes patogênicos, visando a garantia de ambientes salubres às comunidades.

d.7) Resíduos industriais e urbanos: Desenvolver produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores voltados à gestão eficiente, à redução, ao tratamento, à rastreabilidade e à valorização de resíduos, à economia circular, à logística reversa, à reciclagem avançada, à recuperação de materiais, ao aproveitamento energético, ao monitoramento inteligente de resíduos e à mitigação de impactos ambientais associados à geração e ao descarte inadequado.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS) – Nível Doutorado, no período letivo de 2026, vinculadas à concessão das bolsas previstas na Chamada Pública FAPESC nº 044/2026 e distribuídas entre os(as) orientadores(as) indicados(as) no item 3.3.6 deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **24 de julho a 02 de agosto de 2026** até as 23h59min, exclusivamente via e-mail que deverá ser endereçado para seletivo.ppgds@unesc.net. No e-mail deverão ser anexadas toda documentação indicada no item 3.3.

3.1.2 A Unesc não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento do e-mail de inscrição, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.

3.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetivada por meio do link a seguir: <https://unesc.selecao.net.br/> até o dia 02 de agosto de 2026.

3.2.2 Aos(as) egressos(as) da UNESCO, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada mediante a apresentação do diploma de graduação e/ou pós-graduação, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

3.2.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.2.4 Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição.

3.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.3.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados em um único e-mail para seletivo.ppgds@unesc.net:

- a) Formulário de inscrição-conforme Anexo I deste edital devidamente preenchido;
- b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com o documento de identidade;
- c) Fotocópia do documento de identidade e do CPF, sendo que, no caso de o(a) candidato(a) ser estrangeiro(a), deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão da Graduação acompanhada do respectivo histórico escolar. Serão igualmente aceitos o diploma, o certificado de conclusão e o histórico escolar emitidos originalmente em formato digital pela instituição de ensino, desde que contenham assinatura eletrônica, código de validação ou outro mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade, hipótese em que fica dispensada a autenticação da cópia.
- e) Fotocópia autenticada do histórico escolar do Curso de Mestrado e do Diploma de Mestrado, reconhecido ou autorizado pelo poder público competente, ou provisoriamente, o Termo de Homologação. O Diploma de Mestrado poderá ser substituído por declaração, emitida pela respectiva IES, que ateste o atual estágio acadêmico do(a) candidato(a), emitida pela Instituição, no entanto, se selecionado, o candidato somente poderá cursar o Doutorado mediante apresentação do respectivo Diploma de Mestrado e histórico escolar correspondente. Serão igualmente aceitos os documentos acadêmicos emitidos originalmente em formato digital pela instituição de ensino, desde que contenham assinatura eletrônica, código de validação ou outro mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade, hipótese em que fica dispensada a autenticação da cópia.
- f) Para graduação e mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contendo os dados de identificação do(a) candidato(a) e o registro do último vínculo profissional.
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar até dois nomes e possíveis orientadores(as), em ordem de preferência, disponíveis para orientação conforme informações existentes no item 3.3.6.

3.3.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar cancelados pela autoridade consular brasileira responsável (legalização diplomática), devidamente reconhecidos e validados de acordo com o prescrito nas legislações em vigor.

3.3.4 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.3.5 O(a) candidato(a) estrangeiro(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deve apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (ver modelo Anexo II).

3.3.6 Professores(as) orientadores(as) e temas de interesse:

Alcides Goularti Filho: Formação econômica e desenvolvimento regional. História econômica, de empresas e instituições. Logística e sistemas de transportes e serviços no desenvolvimento regional e nacional. Estado, planejamento, sistema de crédito e políticas públicas.

Dimas de Oliveira Estevam: Desenvolvimento socioeconômico, desenvolvimento rural e interfaces rural-urbano, agricultura familiar, educação do campo, cooperativismo, cadeias curtas e mercados de comercialização alternativos. Políticas públicas, reestruturação produtiva e gestão social.

Giovana Ilka Jacinto Salvaro: Relações de trabalho e processos de constituição de sujeitos em organizações rurais e urbanas, nas intersecções com gênero, classe social e geração. Movimentos sociais rurais, relações de trabalho e gênero. Direitos humanos das mulheres, gênero e políticas públicas.

Ismael Gonçalves Alves: Gênero, Diversidades e Direitos Humanos; Políticas Públicas e Desenvolvimento Socioeconômico; Estado, Democracia e Cidadania; Assistência Social, Proteção Social e Bem-Estar; Famílias, Infâncias e Cuidado; Trabalho, Saúde e Educação; Trabalho, Saúde e Políticas Sociais; América Latina, Cooperação Internacional e Integração Regional; Movimentos Sociais, Participação Política e Grupos Vulnerabilizados.

Jaime Dagostim Picolo: Gestão da Inovação. Inovação de produtos e serviços. Desempenho organizacional. Finanças comportamentais. Família empresária.

João Henrique Zanelatto: Mundos do trabalho, sindicalismo e movimento operário; greves; associações, movimentos sociais urbanos e rurais, trajetória de trabalhadores. Novas formas de trabalho – trabalho plataformizado, controle algorítmico, precarização e individualização. Precarização do mundo do trabalho e fortalecimento das posições reacionárias. Neoliberalismo, extrema direita na mobilização das mídias sociais. Representação e participação política, partidos políticos, imprensa, mídias sociais e poder.

Michele Gonçalves Cardoso: Educação, trabalho e políticas públicas para a educação básica. Migrações e desenvolvimento socioeconômico. Migrações e mundos do trabalho. Políticas de memória, patrimônio, turismo. Mobilidade, território e cidade. Biografia, identidade e etnicidade.

Reginaldo de Souza Vieira: Gestão social e políticas sociais. Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Controle social das políticas públicas. Judicialização das políticas públicas. Políticas públicas para: as pessoas com deficiência; as pessoas com autismo; as pessoas com albinismo; crianças e adolescentes; de saúde. Estado, representação e participação política. Democracia: crises e tensões.

Sílvio Parodi Oliveira Camilo: Finanças e Estratégia. No campo das finanças, aborda temas de estrutura de capital, alocação de recursos, fontes de financiamentos, inovação financeira por meio de *DLT*, *Blockchain*, *Crowdfunding*, *Fintechs*, *FIDICs*. Estratégias competitivas das organizações e os efeitos no desempenho. Governança nas organizações privadas, públicas, terceiro setor e nas cooperativas de crédito de eletrificação. Estudos socioeconômicos e socioambientais setoriais. Práticas de Responsabilidade e Sustentabilidade social e ambiental nas organizações. Estratégias Políticas da Empresas, Regulação, Autorregulação, Arranjos Institucionais e Grupos de Interesses.

Thiago Rocha Fabris: Macroeconomia. Finanças. Métodos Quantitativos Aplicados (Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos). Ciência de Dados. Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina aplicados à Economia, Gestão e Políticas Públicas. Cidades Inteligentes (Smart Cities). Planejamento Urbano e Desenvolvimento Territorial. Economia Urbana e Regional. Desempenho das Organizações. Avaliação de Políticas Públicas. Economia de Empresas. Economia Internacional e Institucional. Desenvolvimento Socioeconômico. Crescimento Econômico.

Thiago Henrique Almino Francisco: Gestão e governança universitária, políticas públicas e transformação da educação superior. Avaliação institucional, inteligência institucional, garantia da qualidade e processos de tomada de decisão. Gestão do conhecimento, aprendizagem organizacional e governança da inovação. Ecossistemas educacionais, científicos, de inovação e empreendedorismo, com foco no desenvolvimento territorial, na sustentabilidade e na geração de valor público. Transformação digital, inteligência artificial, antecipação estratégica (foresight) e design estratégico. Métodos avançados em pesquisa qualitativa, especialmente em abordagens interpretativas aplicadas aos estudos organizacionais.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia **03 de agosto de 2026**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgds link “processo seletivo – DOUTORADO”.

3.4.2 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições será no dia **04 de agosto de 2026 até às 23h59**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivo.ppgds@unesc.net.

3.4.2.1 Após o recebimento e apreciação do recurso, a Comissão decidirá e enviará o resultado, com as justificativas, deferindo ou indeferindo o pedido, até às 16h00 do dia **05 de agosto de 2026**.

3.4.3 A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **05 de agosto de 2026**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgds

3.4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa pelo não recebimento do recurso em razão de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.4.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 3.3 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3.5 DO PROCESSO SELETIVO

3.5.1 A seleção se dará mediante as seguintes avaliações classificatórias: a) análise do *Curriculum Lattes*, b) entrevista e c) análise do anteprojeto de tese.

3.5.2 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2026, previamente designada nos termos regimentais do PPGDS.

3.6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE TESE

3.6.1 Após a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a seguinte documentação em formato PDF para seletivo.ppgds@unesc.net entre os dias **06 e 09 de agosto de 2026** em um único e-mail:

a) *Curriculum Lattes* do CNPq, a ser obtido na Plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br> em uma via, com a documentação referente às atividades realizadas, de acordo com o item 3.7.2 deste Edital;

b) Anteprojeto de tese contendo no **mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) páginas**, utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm) e redigido nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O anteprojeto de tese deverá conter: a) Identificação geral: autor(a), título, linha de pesquisa e professor(a) orientador(a) indicado(a) por preferência; b) caracterização e justificativa da pesquisa; c) problema e pergunta de pesquisa; objetivos: geral e específicos; d) abordagem metodológica; e, e) referências;

c) Memorial descritivo, discorrendo sobre sua história profissional e acadêmica, **contendo no máximo 1 (uma) página** utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples, folha A4, margem inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm);

3.6.2 Implicará na eliminação do(a) candidato(a) a ausência de quaisquer dos documentos solicitados.

3.7 DA ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES

3.7.1 Serão computadas **apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação**, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 3,0 (três). A pontuação do currículo está detalhada a seguir, sendo que a maior pontuação obtida por um(a) dos(as) candidatos(as) equivalerá à nota 10,0 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

3.7.2 Os currículos dos (as) candidatos(as) serão pontuados conforme critérios definidos no Anexo III.

3.7.2.1 O preenchimento do Anexo III, assim como a organização da documentação comprobatória, é de inteira responsabilidade do candidato(a).

3.7.2.2 A tabela de referência, definida pela Comissão do Processo Seletivo, para o Qualis da publicação científica é a presente nesse link: [LINK](#).

3.7.2.3 As publicações científicas (incluindo os que se encontram “no prelo”), devem ser comprovadas com a primeira página do artigo (constando título, autores e resumo) e dados da revista ou editora (ISSN ou ISBN; nome da editora, volume, edição, data publicação).

3.7.2.4 Toda a produção acadêmica deverá constar no *Curriculum Lattes*.

3.7.2.5 O mesmo artigo ou resumo somente será pontuado uma única vez (no item de maior pontuação), não importando que tenha sido apresentado ou publicado em eventos diferentes, ou em produtos científicos diferentes.

3.7.3 Para apuração da pontuação do Curriculum Lattes documentado, descritos no *Anexo III* serão computadas as atividades desenvolvidas no período de 2022 a 2026, os itens 1 ao 11. Os itens 12 e 13 não terão observação do limite de tempo.

3.7.4 A não entrega do ANEXO III devidamente preenchido, junto da documentação comprobatória, no prazo estabelecido implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.8 DA ANÁLISE DA ENTREVISTA

3.8.1 O(a) candidato(a) será entrevistado(a) individualmente por banca formada por professores(as) do PPGDS.

3.8.2 A entrevista será realizada, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 5,0 (cinco), com base nos seguintes critérios: a) anteprojeto de tese, b) memorial descritivo; c) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a linha de pesquisa a qual se inscreveu; d) sua potencialidade para a realização da pesquisa e e) sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do PPGDS.

3.8.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) na entrevista implicará na sua eliminação;

3.8.4 As entrevistas serão previamente agendadas e realizadas no período de **11 a 14 de agosto de 2026**, será publicado pelo PPGDS o dia e horário, bem como o link da videoconferência (*Google Meet*) para cada candidato(a) até o dia **10 de agosto de 2026**. Não serão permitidas alterações de dia, local e horário, a não ser por decisão da Comissão de Seleção, comunicada ao(a) candidato(a).

3.9 DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE TESE

3.9.1 O anteprojeto de tese deverá possuir aderência à linha de pesquisa do PPGDS indicada no momento da inscrição.

3.9.2 Não serão analisados os anteprojetos dos(as) candidatos(as) que não entregarem a documentação requerida no item 3.6.

3.9.3 São critérios de avaliação do anteprojeto de tese: a) aderência a área de concentração e a linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição; b) aderência aos temas de interesse do(a) orientador(a) indicado(a) no ato de inscrição; c) coerência e relevância do tema, do problema, da hipótese e dos objetivos propostos; d) a viabilidade de execução do anteprojeto apresentado, bem como a sua potencialidade; e) a justificativa e a coerência/aderência da abordagem metodológica; f) o referencial teórico escolhido e aderência da revisão bibliográfica, bem como o respeito as normas gramaticais vigentes e de acordo com as normas técnicas estabelecida pela ABNT.

3.9.4 Será atribuído nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na avaliação do anteprojeto de tese, com peso na média final de 2,00 (dois pontos).

4 DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos das etapas: a) análise do *Curriculum Lattes* (peso 3,00); b) anteprojeto da tese (peso 2,00) e c) entrevista (peso 5,00).

4.2 A classificação preliminar será divulgada no dia **19 de agosto de 2026**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds> link “processo seletivo – DOUTORADO”.

4.3 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, até o dia **20 de agosto de 2026 até às 23h59** exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: seletivo.ppgds@unesc.net.

4.4 A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível até o dia **21 de agosto de 2026**, cuja relação será afixada no mural da secretaria do PPGDS também disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/ppgds>.

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.6 Para aprovação no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ter auferido nota igual ou superior a 6,00 (seis) na média final das etapas do processo seletivo.

4.7 Será divulgada lista geral de classificação, cuja ordem de médias finais terá validade para fins de ocupação de vagas remanescentes.

4.8 Somente poderá ocupar uma das vagas remanescentes ou segunda chamada o(a) candidato(a) que tenha auferido nota igual ou superior a 6,00 (seis) na média final das etapas do processo seletivo.

4.9 A alocação dos(as) candidatos(as) respeitará a ordem de preferência, conforme indicação no formulário de inscrição, observando sempre que possível o equilíbrio de orientações entre os(as) professores(as) do Programa.

4.10 Os resultados do processo seletivo terão validade até a publicação do próximo edital, podendo o Programa ofertar mais vagas ao longo desse período, obedecendo à ordem de classificação.

4.11 No caso de empate na média final, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido nota superior no anteprojeto de tese, seguido(a) por aquele(a) que possuir maior nota na avaliação do *Curriculum Lattes*. Havendo o empate, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que possuir, pela ordem, maior número de artigos nos extratos A, B e C, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação científica a partir do Qualis definido na tabela de referência no item 3.7.2.2 seguido(a) por aquele(a) que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Associação de Municípios da Região de Laguna (AMUREL), Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) e da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC). Persistindo o empate será dada preferência ao(a) candidato(a) de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003).

4.12 Das decisões para as quais não haja previsão recursal específica neste Edital, poderá ser interposto recurso administrativo – mediante protocolo junto à Secretaria do PPGDS, em até 1 (um) dia da publicação do ato divulgado na página eletrônica do PPGDS, devidamente fundamentado perante o Colegiado de Coordenação. Necessário que o recurso seja instruído pela qualificação completa do(a) recorrente, assim como assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) mediante instrumento adequado. Recebido o recurso, será apreciado em regime de urgência, porém não lhe será atribuído efeito suspensivo.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

AÇÕES	DATAS
Período das inscrições	24 de julho a 02 de agosto de 2026
Homologação preliminar das inscrições	03 de agosto de 2026
Prazo recursal	04 de agosto de 2026 até às 23h59
Homologação e publicação final das inscrições	05 de agosto de 2026
Entrega dos documentos do item 3.6	06 a 09 de agosto de 2026
Publicação dos horários das entrevistas	10 de agosto de 2026
Entrevistas	11 a 14 de agosto de 2026
Publicação da classificação preliminar	19 de agosto de 2026

AÇÕES	DATAS
Prazo recursal	20 de agosto de 2026 até às 23h59
Publicação da classificação final	21 de agosto de 2026
Matrícula e encaminhamento para implementação da bolsa	Até 28 de agosto de 2026

6. DA MATRÍCULA E DAS MENSALIDADES

6.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) será efetivada até o dia **28 de agosto de 2026**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do PPGDS, situada na sala 15 do PPGDS, no Bloco da Biblioteca no *campus* da UNESC, mediante o cumprimento das exigências do Programa.

6.2 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

6.3 O investimento no Curso de Doutorado será definido de acordo com a tabela de preços vigente, na data da assinatura do contrato. O estudante poderá optar pelo parcelamento do valor total em 48 ou 60 vezes, conforme as condições estabelecidas pela instituição.

6.4 Conceder-se-á desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades aos (as) egressos(as) da UNESC.

6.5 Todos os documentos digitalizados encaminhados virtualmente, deverão ser apresentados no ato da matrícula para validação dos dados. Qualquer divergência e/ou identificação de fraude o(a) candidato(a) será impedido de realizar a matrícula.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS FAPESC

7.1 DA DEFINIÇÃO

7.1.1 Bolsa de Pós-Graduação: benefício financeiro mensal destinado à manutenção do(a) bolsista, concedido pelo prazo e no valor estabelecidos na Chamada Pública FAPESC nº 044/2026.

7.1.2 A concessão e a manutenção da bolsa ficam condicionadas ao atendimento, pelo(a) candidato(a), de todos os requisitos, obrigações e critérios previstos neste Edital e na Chamada Pública FAPESC nº 044/2026, bem como à disponibilidade, aprovação e efetiva implementação da bolsa pela FAPESC.

7.2 DAS VAGAS

7.2.1 Serão disponibilizadas até 02 (duas) bolsas de doutorado, no caso de não preenchimento de uma das vagas será concedida 01 (uma) bolsa de doutorado estratégico.

7.2.2 O valor da bolsa de doutorado é de R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais) e o valor da bolsa de doutorado estratégico é de 7.060,00 (sete mil e sessenta reais) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

7.2.3 As bolsas de doutorado serão pagas em até 48 (quarenta e oito) parcelas, sem renovação.

7.3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

7.3.1 Exigir-se-á do pós-graduando para concessão e/ou manutenção dos benefícios, além do cumprimento de critérios específicos estabelecidos pelas agências de fomento:

- ser classificado em processo seletivo conduzido pelo Programa de Pós-Graduação;
- comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação, pela Instituição e pelo órgão de fomento;
- realizar estágio de docência, se exigido pela agência de fomento, seguindo os critérios por ela estabelecidos;
- não acumular benefícios oriundos de recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da agência de fomento;
- não acumular o benefício com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou em ato normativo específico da agência que fomentará a bolsa;
- estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

- g) se for exigência da agência de fomento, firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela agência que fomentará a bolsa, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos para a concessão e manutenção do benefício.

7.3.2 A inobservância dos requisitos acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição às agências de fomento dos recursos irregularmente recebidos.

7.4 DAS OBRIGAÇÕES

7.4.1 Os estudantes contemplados deverão atender às seguintes obrigações sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- b) dedicar-se exclusivamente às atividades do Programa de Pós-graduação, quando esta for uma exigência da agência de fomento vinculada a bolsa;
- c) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- d) restituir à agência de fomento os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
- e) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o plano de trabalho anual e relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- f) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- g) atender a todas as demais especificidades determinadas pela agência de fomento do benefício.
- h) Quando a agência de fomento exigir, para concessão do benefício, que o candidato se dedique integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo programa, mas permitir que ele exerça atividade profissional remunerada, caberá então ao Colegiado de Coordenação em conjunto com o professor orientador e a Comissão de Bolsas expedir parecer relativo à viabilidade de dedicação do pós-graduando nos moldes exigidos pela agência de fomento do benefício.
- i) Caso a hipótese anterior se aplique a empregado da entidade mantenedora da UNESC, seja professor ou técnico-administrativo, será necessário além do exigido no parágrafo anterior, também o Parecer de seu gestor imediato em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, o qual deverá ser homologado pela Pró-Reitoria Acadêmica.
- j) O candidato que for empregado da entidade mantenedora da UNESC também deverá firmar um termo de compromisso com a Instituição onde se obrigue ao cumprimento das atividades do projeto de pesquisa em período diverso do que está a serviço da empregadora.
- k) Observar que a vigência da bolsa será de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do item 5.7 da Chamada Pública FAPESC nº 044/2026, bem como comprometer-se com o cumprimento dos entregáveis correspondentes à modalidade de bolsa concedida, nos seguintes termos:
 - I – para a modalidade **Doutorado**:
 - a) entregável obrigatório: 1 (uma) tese de doutorado;
 - II – para a modalidade **Doutorado Estratégico**:
 - a) entregáveis obrigatórios: 1 (uma) tese de doutorado e 2 (dois) artigos submetidos a periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas, tais como Journal Citation Reports – JCR, SciELO Citation Index ou equivalentes; ou
 - b) 1 (uma) patente com valor agregado, destinada à promoção da transferência de tecnologia e/ou de políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

III – constituem entregáveis recomendados para ambas as modalidades:

- a) a produção de processos, produtos ou serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área correspondente ao Quartil 1 ou Quartil 2, ou métricas equivalentes; ou
- b) a publicação de 3 (três) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional, tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes; ou
- c) a publicação de 3 (três) artigos em eventos com proceedings, em edição especial de revista ou periódico indexado; ou
- d) a obtenção de 1 (uma) patente destinada à promoção da transferência de tecnologia e/ou de políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais;
- e) a atuação como avaliador(a) ad hoc de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC, observadas as oportunidades de avaliação disponibilizadas pela Fundação.

7.5 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

7.5.1 Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, a depender da disponibilidade orçamentária da agência de fomento externo, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram o cadastramento do benefício.

7.5.2 A inobservância dos requisitos acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição às agências de fomento dos recursos irregularmente recebidos.

7.6 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

7.6.1 A suspensão da bolsa observará as regras, os prazos e os procedimentos estabelecidos no item 14.1 da Chamada Pública FAPESC nº 044/2026, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, devidamente comprovado, por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II – participação em doutorado sanduíche no exterior, mediante anuência do Programa de Pós-Graduação;
- III – afastamento por licença-maternidade ou licença-adoção, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, mantido o repasse mensal da bolsa durante o período, nos termos da legislação aplicável; e
- IV – não entrega dos relatórios técnicos nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

7.6.2 É vedada a substituição do(a) bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

7.6.3 Poderão ser aplicadas, de forma subsidiária, as disposições das normas institucionais relativas à suspensão de bolsas e benefícios, desde que compatíveis com a Chamada Pública FAPESC nº 044/2026 e com os demais atos normativos da agência de fomento.

7.7 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

7.7.1 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo Programa de Pós-Graduação à FAPESC, mediante ofício devidamente justificado e com ciência do(a) bolsista, sempre que aplicável.

7.7.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- I – desempenho insatisfatório do(a) bolsista, devidamente fundamentado pelo(a) orientador(a);
- II – comprovação de fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III – solicitação formal do(a) bolsista;
- IV – acúmulo indevido de bolsas;
- V – afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Chamada Pública FAPESC nº 044/2026;
- VI – infringência às disposições deste Edital, da Chamada Pública FAPESC nº 044/2026 ou dos demais instrumentos aplicáveis; ou
- VII – falecimento do(a) bolsista.

7.7.3 Comprovado o descumprimento das condições aplicáveis à concessão da bolsa, o(a) bolsista ficará sujeito(a) à devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, nos termos das normas da FAPESC e da legislação vigente.

7.7.4 O cancelamento e a eventual substituição do(a) bolsista observarão os procedimentos e as condições estabelecidos pela FAPESC e pelas normas institucionais compatíveis.

7.8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS BOLSAS

7.8.1 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) com maior pontuação, apurada pela soma de:

I – até 50 (cinquenta) pontos, conforme a classificação obtida no processo seletivo para ingresso no Programa; e

II – até 50 (cinquenta) pontos, decorrentes da análise do histórico acadêmico-científico, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.8.2 Até a concessão da terceira bolsa, não poderá ocorrer a concessão de mais de uma bolsa a orientandos(as) do(a) mesmo(a) orientador(a) sem que antes sejam contemplados(as) candidatos(as) vinculados(as) a outros(as) orientadores(as), desde que atendidos os requisitos para a concessão do benefício.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o modelo disponibilizado pela FAPESC.

8.2. Os relatórios técnicos semestrais e final e os formulários de indicadores deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: “Relatório Técnico CP 044/2026”, para bolsa de doutorado.

8.3. Serão definidos no Termo de Compromisso de Bolsa da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

8.4. Os PPGs são responsáveis, junto ao bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nas Chamadas Públicas, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

9.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

9.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

9.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da Chamada Pública FAPESC nº 44/2026.

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos no e-mail seletivo.ppgds@unesb.net ou no endereço www.unesc.net/ppgds.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os(as) candidatos(as) deverão acessar o link da videoconferência para a entrevista 05 minutos antes do horário previsto para o seu início.

11.2 Ocorrendo a desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado(a) a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

9.3 Os(as) candidatos(as) não selecionados(as) deverão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do PPGDS em até 60 dias da publicação do resultado final do processo seletivo. Após esse período o material será descartado.

9.4 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regulamento do PPGDS, das deliberações do Colegiado Pleno do PPGDS e das normas de hierarquia superior da UNESC, bem como futuras alterações em tais instâncias. Essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as) candidatos(as), na Secretaria do PPGDS, durante o período das inscrições.

9.5 O(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização do processo seletivo, será excluído(a) do mesmo.

9.6 As informações e atos referentes a esse processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no mural e na página eletrônica do PPGDS, portanto o(a) candidato(a), ciente desse meio informacional, deverá consultar a comunicação indicada no presente edital.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, pelo Colegiado de Coordenação, pelo Colegiado Pleno do PPGDS e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Criciúma/SC, 24 de julho de 2026.

Profa. Dra. Vanessa Moraes de Andrade

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão da Unesc

Profa. Dra. Sabrina Arcaro

Diretora de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu da Unesc

Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento Socioeconômico

Prof. Dr. João Henrique Zanelatto

Presidente da Comissão de Seleção Discente 2026
Doutorado em Desenvolvimento Socioeconômico

ANEXO I

	Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico - PPGDS	
---	--	---

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO

1. Opção de orientador (a)

Primeira opção de orientador (a): _____

Segunda opção de orientador (a): _____

2. Identificação

Nome:		
RG:	Órgão Exped.:	CPF/CIC:
Local e Data de Nascimento:		

3. Endereço residencial

Rua/Av.:		
Nº:	Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	
Tel.:	Cel (WhatsApp)	
Email:		

4. Formação

Nível	Nome do Curso	Ano Conclusão	Instituição
Graduação			
Pós-Graduação			

5. Atividade (s) profissional (is)

Instituição/Empresa:						
Endereço:						
Tel:			Cidade/UF:			
Cargo/Função:						
Regime de Trabalho:	Integral:		Parcial:		Nº de Horas:	

Instituição/Empresa:						
Endereço:						
Tel:			Cidade/UF:			
Cargo/Função:						
Regime de Trabalho:	Integral:		Parcial:		Nº de Horas:	

Declaro ter pleno conhecimento das normas estabelecidas no Edital nº 331/2026.

Criciúma, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação do(a) candidato(a):

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Passaporte: _____

O(a) candidato(a) acima identificado(a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (instituição de ensino), estabelecida em (país de origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O(a) candidato(a) **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital 331/2026 não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

	Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico - PPGDS	
---	--	---

TABELA DE PONTUAÇÃO ACADÊMICA

NOME DO CANDIDATO:					
IT	ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Publicação científica (artigos Qualis A)	3			25 pontos (soma dos itens 01, 02, 03 e 04)
02	Publicação científica (artigos Qualis B), livros e capítulo de livros.	2			
03	Publicação científica (artigos Qualis C) trabalhos completos em anais de eventos)	1			
04	Resumos de trabalhos em eventos científicos	0,5			
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5			15 pontos (soma dos itens 05, 06, 07, 08 e 09)
06	Atuação como monitor de disciplina na graduação	1 por semestre			
07	Atuação como monitoria / organização em eventos científicos	0,5 por evento			
08	Participação em grupo de pesquisa	0,2 por semestre			
09	Premiação de trabalhos de pesquisa e/ou extensão apresentados em eventos científicos	0,5			10 pontos (soma dos itens 10 e 12)
10	Iniciação científica e projetos de extensão como bolsista (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
11	Iniciação científica e projetos de extensão como voluntário (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
12	Exercício do magistério no ensino superior de graduação ou pós-graduação (lato sensu) com carga horária mínima de 4 h/a por semestre	1 por semestre			
13	Cursar disciplina isolada em programas de pós-graduação Stricto Sensu	2 por disciplina			10 pontos (soma dos itens 13 e 14)
14	Pós-graduação Lato Sensu concluída	2 por curso			

ATENÇÃO:

Colocar a documentação comprobatória na ordem da tabela acima com as identificações devidamente numeradas (número da página ou nome do arquivo);

A pontuação será referente ao período de 2022 a 2026 e será conferida pela Comissão do Processo Seletivo.